



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

## **DECRETO Nº 5.537, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.**

Fixa a tarifa de transporte coletivo urbano neste Município.

**JOSÉ LUIS RICCI**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento na cláusula 3º, § 5º, do Contrato de Concessão Administrativa de Serviço Público, firmado em 21 de outubro de 2010, com a empresa Rápido Cekat Transportes Rodoviários Ltda, e do artigo 6º, § 2º, do Regulamento da Concessão de Serviço Público,

CONSIDERANDO o constante no Processo nº 5.391/2018, desta Prefeitura,

D E C R E T A :

**Art. 1º** A tarifa de transporte coletivo urbano a ser cobrada pela empresa concessionária fica fixada em R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), a partir da zero hora do dia 1º de outubro de 2018.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
28 de setembro de 2018.

O Prefeito,

**JOSÉ LUIS RICCI**

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Diretor do Departamento de Gestão de Documentos